



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Of. nº 236 / GABI / 2021

Ponte Nova, 11 de maio de 2021.

À Sua Excelência o Senhor
Antônio Carlos Pracatá de Sousa
Presidente da Câmara Municipal de Ponte Nova
Ponte Nova – MG

Câmara Municipal de Ponte Nova (MG)



PROTOCOLO GERAL 469/2021
Data: 19/05/2021 - Horário: 18:09
Administrativo

Assunto: Resposta, referente ao ofício nº 216/2021/SAPL/SG.

Senhor Presidente,

Respondendo ao ofício acima citado, requerimento nº 71/2021, protocolado sob nº 344/2021 de autoria dos Vereadores Suellenn Christina Nascimento Monteiro e José Roberto Lourenço Júnior – solicitando relação de servidores que compõem cada equipe de profissionais para prestar atendimento quando envolva o transporte em ambulância: **Temos a informar:**

Que a unidade de saúde SAMMDU (Serviço de Assistência Médica Municipal de Urgência), é composta por duas equipes de enfermagem que trabalham em dias alternados e com 2 ambulâncias para atendimento de toda demanda do município, seja ela de urgência ou não.

Cada equipe de enfermagem é composta por 1 Enfermeiro e 5 Técnicos em Enfermagem com jornada de trabalho de 12/36hs, com escalas mensais, portanto, ainda não possuímos escalas de meses subsequentes.

Abaixo apresentamos a composição das equipes:

Equipe 1:

Nome	Cargo	Registro Profissional
Henrique Bortolini Lima	Enfermeiro	Coren-MG 241331
Adenizia de P. Gonçalves	Técnico em Enfermagem	Coren-MG 287.475
Efigênia de Fátima Paixão	Técnico em Enfermagem	Coren-MG 604.252
Elisabete de Souza	Técnico em Enfermagem	Coren-MG 160.852
Maria Aparecida Maciel	Técnico em Enfermagem	Coren-MG 1255218
Marilene R. da Silva	Técnico em Enfermagem	Coren-MG 394.227



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Equipe 2:

Nome	Cargo	Registro Profissional
Elisete Alves Ferreira	Enfermeiro	Coren-MG 212966
Adriana B. da Conceição	Técnico em Enfermagem	Coren-MG 287475
Helenita M. de Melo	Técnico em Enfermagem	Coren-MG 844705
Margarete C. A. Barbosa	Técnico em Enfermagem	Coren-MG 135968
Nelci Geralda E. de Oliveira	Técnico em Enfermagem	Coren-MG 891634
Tânia Maria Modesto	Técnico em Enfermagem	Coren-MG 212966

Sobre o atendimento das ambulâncias, informamos que temos dois veículos equipados para realizar o atendimento à demanda do município, seja ela de urgência ou não. A unidade disponibiliza de pranchas, colar cervical P, M, G, Talas de imobilização, bolsas para atendimento às urgências, cilindro de oxigênio, cateter nasal e máscara com reservatório, entre outros.

Segue abaixo a lista dos motoristas das ambulâncias:

Equipe 1:

- 1) Danilo Brum Gomes;
- 2) Eduardo Souza Cotta.

Equipe 2:

- 1) Denis Silvério Silva;
- 2) Nézio Vieira de Freitas.

O fluxo para atendimento das ambulâncias funciona da seguinte forma:

- 1) As ambulâncias ficam na unidade do SAMMDU no período de seu funcionamento;
- 2) Ao receber uma solicitação de ambulância, por telefone ou pessoalmente, o profissional que atende realiza uma pré-triagem do tipo de atendimento:

Ex: É uma urgência? É uma alta hospitalar? Paciente é acamado? Nível de consciência? Está com acompanhante? Entre outros...

- 3) O responsável pelo atendimento anota os dados do paciente, endereço de origem, destino, hora do contato, nome e telefone de quem solicitou, está deambulando, está com acompanhante, necessita de maiores cuidados, entre outros...;
- 4) A solicitação é entregue ao motorista, que juntamente com um Técnico em Enfermagem realiza o atendimento.

OBS 1: Os profissionais que realizam o atendimento do telefone e fazem a pré-triagem estão capacitados para tal função. São eles: Enfermeiro, Técnico em Enfermagem ou Assistente Administrativo.

OBS 2: Desde o mês de março de 2021, a unidade dispõe de um Técnico em Enfermagem exclusivo para atendimento nas ambulâncias, este com carga horário de 7hs às 17hs de segunda a sexta.

Nome	Cargo	Registro Profissional
Marcos Antônio Soares	Técnico em Enfermagem	Coren-MG 085969



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

No que diz respeito ao cumprimento das determinações contidas nas Portarias 2.048/2002, 1.010/2012 e 2.214/2017, **temos a esclarecer que todas essas normativas tratam da Rede de Urgência e Emergência, serviço de responsabilidade do Estado ainda não implantando na macrorregião Leste do Sul.**

Pela Rede de Urgência e Emergência a responsabilidade por remoções é do SAMU (Serviço Contemplado na Rede de Urgência e Emergência), na sua falta as remoções são realizadas pelo Serviço do Corpo de Bombeiros.

Atenciosamente,


Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal